



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

Projeto de Lei - Nº 019/2017

Processo nº 154.8017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com Entidades da Sociedade Civil para transferência de recursos financeiros, a título de fomento e dá outras providências.”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil - OSC sem fins lucrativos para transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, a título de parceria, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Fonte	Valor até/Rubrica	Entidade
Municipal	Até R\$ 36.000,00	APAE Potirendaba/SP
Municipal	Até R\$ 48.000,00	Lar São Vicente de Paulo de Potirendaba Potirendaba/SP

Artigo 2º - As organizações da sociedade civil que irão apresentar demandas para o Termo de Fomento deverão fornecer os documentos de elegibilidade institucional que comprove a sua capacidade de gerenciar e executar os repasses públicos mediante a formalização do processo sob a orientação da Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Social e Comissão Intersetorial para fins de acompanhamento técnico operacional;

Artigo 3º - Os modelos dos documentos conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Federal nº 8.666/1993 serão orientados pela Comissão criada para fins de regulamentação do processo de formalização do Termo de Fomento.

§ 1º - As Organizações da Sociedade Civil – OSC, deverão fazer constar do Plano de Trabalho de parcerias celebradas mediante o Termo de Fomento, apresentando metas, objeto, objetivos, recursos, custos operacionais, resultados e outros.

CÂMARA MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

§ 2º - As Organizações da Sociedade Civil – OSC poderão até empregar os recursos da parceria dentro do período da vigência, para fins de pessoal com encargos sociais, mas com ciência dos dirigentes de que não incidirá em vínculo trabalhista com o Poder Público.

Artigo 4º - As organizações da sociedade civil após liberação mensal dos recursos pela Prefeitura Municipal de Potirendaba/Fundo Municipal de Assistência Social deverão apresentar os documentos técnicos e de demonstrativo de despesas até **15 (quinze) dias** do mês seguinte, composto:

- I. Relatório de Atividades dos serviços executados conforme Plano de Trabalho;
- II. Relação Nominal dos Usuários;
- III. Demonstrativo Financeiro – modelo oficial relacionando despesas mensais previstas no Plano de Trabalho;
- IV. Comprovantes das despesas – notas fiscais, cotação de preço/orçamento para execução das despesas, empenho, extratos bancários e demais documentos contábeis;
- V. Demais documentos exigidos no Termo de Fomento e Comissão.

§ 1º - As organizações da sociedade civil beneficiária do Termo de Fomento deverão movimentar em conta bancária específica, ficando **VEDADO** o uso de outras contas em aberto pertinentes a outras transferências de recursos.

§ 2º - As organizações da sociedade civil deverão encerrar impreterivelmente o cumprimento do seu Plano de Trabalho até **30 de dezembro do ano vigente** e apresentar a prestação de contas anual até **30 de janeiro do ano subsequente**, caso tenha apurado saldo financeiro não utilizado em **30 de dezembro do presente ano**, deverá ser solicitado ao Poder Executivo/Fundo Municipal da Assistência Social a autorização da aplicação deste recurso para o exercício seguinte.

§ 3º - A prestação de contas será analisada e avaliada pelos gestores do repasse, que emitirá parecer técnico, financeiro e conclusivo, e no caso de constatação de irregularidades procederá a instauração da tomada de contas especial, após as providências exigidas para sanar a situação de irregularidade.

§ 4º - O não cumprimento das metas, objeto do convênio e aplicação dos recursos pela prestadora de serviços implicará no cancelamento da

CÂMARA MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

liberação das parcelas, podendo ser revisto a continuidade e/ou término do objeto constante do Termo de Fomento pela Comissão Intersectorial.

Artigo 5º - A Comissão Intersectorial com diferentes representantes das políticas setoriais deverá realizar visitas periódicas nas organizações para fins de constatação do objeto do Fomento entre Prefeitura Municipal de Potirendaba/SP e Organizações da Sociedade Civil, com apreciação e manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e ou Conselhos afins.

Artigo 6º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício 2017.

Artigo 7º - Os casos omissos ora presente na Lei, serão tratados em fórum próprio com o Executivo Municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba/SP, 29 de março de 2017.

FLAVIO DANIEL ALVES
Prefeito Municipal

